

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Processo Administrativo n° 77/2023

**1.1** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Deodápolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 7/2023 de 25 de janeiro de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Sessão: 21/6/2023

Horário: 09:00 horas - (Brasília DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde com recursos da Proposta nº 12.270.817000/1220-02,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
   3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
   1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0052 - Atenção Básica, 2.068 - Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

1. DO CREDENCIAMENTO
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](https://imsva91-ctp.trendmicro.com/wis/clicktime/v1/query?url=http%3a%2f%2fwww.comprasgovernamentais.gov.br&umid=430E31AC-70A7-6B05-9AA8-F59BA4DC8B50&auth=14cd2a61769b426d6a6f0362faa35895243d54fa-6e2197056396482feb6896ce169217ee94d7ae2f), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
      1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
      1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
      2. Para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,12, 13, e 14, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 6º do Decreto Federal 8.538/2015.
   2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
   3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
      1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
      6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
      7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
   4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
      2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
      3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
      4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
      5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
      6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
      8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
      9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
   5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
   1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
   2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
   3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
   4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
   5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
   7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
   8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **NO SISTEMA ELETRÔNICO**, dos seguintes campos:
      1. Valor unitário e total do item;
      2. Marca;
      3. Fabricante;
      4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
   2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
   3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
   4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
      1. Também será desclassificada a proposta (preenchida no sistema) que identifique o licitante.
      2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1 (um) por cento.
   9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
   10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
   11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
   12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
   13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
   14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
   19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
   20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
   21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
   22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
   23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
   24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
   26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
   27. no país;
   28. por empresas brasileiras;

* 1. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  2. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
  4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  6. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
   1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
   2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
      1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
   3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
   4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
   5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
      2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.~~
   6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
   8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
      1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
      2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
   9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
   10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
2. DA HABILITAÇÃO
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

* + 1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
    2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
    6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
    7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
     1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
     2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
     3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
  2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
  3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
     1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
  7. **Habilitação jurídica:** 
     1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
     2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
     3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
     4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
     5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
     6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
     7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  9. **Regularidade fiscal e trabalhista:** 
     1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
     2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
     3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
     4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
     5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
     6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
     7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal
  11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas,a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
   2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
   3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
   4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
   5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
   6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
   7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
   8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
   9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
   10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
2. DOS RECURSOS
   1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
   3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
   4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
   2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
   3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
   5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
   6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
   1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
   2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
   3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
   4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
   5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
   6. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
   7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
   8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
   9. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
   10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
   11. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
   12. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
   13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
   14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
7. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
   1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
   1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
10. DO PAGAMENTO

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

* 1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
   2. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
   3. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
   4. apresentar documentação falsa;
   5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
   6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
   7. não mantiver a proposta;
   8. cometer fraude fiscal;
   9. comportar-se de modo inidôneo;
   10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

* 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  4. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  5. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  7. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
  11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
  14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
  15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
  17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
   1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
   2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com*, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Francisco Alves da Silva nº 443 - centro de Deodápolis - MS, Setor de Licitações.
   3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
   4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
   5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
   6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
   7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
   8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
   9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
   2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

* 1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
  2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
  4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
  7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
  8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [*www.deodapolis.ms.gov.br*](http://www.deodapolis.ms.gov.br) Portal de Compras do Governo Federal – [*www.comprasgovernamentais.gov.br*](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Avenida Francisco Alves da Silva nº 443 - centro de Deodápolis - MS, Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 7:30 as 11:00 horas e da 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
  10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| Anexo - I | Estudo Técnico Preliminar |
| Anexo - II | Termo de Referência |
| Anexo - III | Minuta de Termo de Contrato |

Deodápolis - MS, 02 de junho de 2023.

**PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO - I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

|  |
| --- |
| **OBJETO:** |

Trata-se da analise da viabilidade técnica e econômica para aquisição de equipamentos e material permanente, para o setor de análises laboratoriais, internação e emergência do Hospital Municipal Cristo Rei, a serem utilizados nos procedimentos realizados de apoio ao diagnóstico e terapia nas diversas patologias clínicas.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**Referência**: Em conformidade com as Legislações:

LEI Nº 8.666/93 – Art. 6º, inciso IX e art. 7º e art. 15, § 7º, inciso III.

LEI Nº 10.520/2002 – Art. 3º, inciso II.

LEI Nº 12.462/2011 (RDC) - Art. 2º, inciso IV, “a”.

LEI Nº 13.303/2016 (Estatais) - Art. 42, inciso VIII.

IN Federal Nº 40/2020 .

IN Municipal Nº 04/2021.

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações posteriores.

|  |
| --- |
| JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE |

A presente aquisição ocupa um papel de destaque dentro da rede municipal de saúde de Deodápolis, uma vez que se tratam de equipamentos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

O laboratório do HMCR encontra-se paralisado na maioria de suas atividades, isto porque, não possuímos equipamentos adequados para realizar os diversos tipos de exames que são necessários para o diagnóstico de diversas doenças, a maioria dos exames são feitas de forma manual ou com equipamentos semi-automáticos, que encontram-se obsoletos.

Os objetos aqui tratados, têm sua importância como equipamentos de apoio para os procedimentos laboratoriais, clínicos e de emergência, por serem equipamentos imprescindíveis, cuja ausência poderá comprometer o resultado final do serviço.

A presente aquisição possibilitará a volta da qualidade e capacidade de diagnósticos médicos, onde o biomédico responsável poderá realizar mais tipos de exames e em maior quantidade, com melhores diagnósticos, por tratarem-se de equipamentos de última geração, o que também possibilitará a melhora nos indicadores de saúde, que dependem de ferramentas de trabalho para os atendimentos dos munícipes.

Cabe mencionar que o Hospital Municipal Cristo Rei, é o único hospital da cidade, sendo referência para internação, parto, emergências clinicas e traumáticas, cuja população beneficiada será de aproximadamente 18.078 usuários.

Primando por ofertar/prestar serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade, justifica-se tais aquisições, com intuito de reestruturar a unidade hospitalar, de forma a atingir melhoria nos atendimentos aos pacientes, com aumento do número de atendimentos, dentre outros atendimentos de urgência, emergências e ambulatoriais, visando a excelência no atendimento e no cuidado laboratorial, emergencial e internação prestados aos pacientes no Hospital Municipal Cristo Rei.

|  |
| --- |
| 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS |

2.1. ESPECIFICAÇÃO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | **IDENTIFICAÇÃO CATMAT** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIA** |
| 1 | **ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO** COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Novo, com capacidade mínima de 60 testes por hora. Possibilidade de acoplamento de módulo ISE para realizar sódio, potássio e cloro por eletrodo seletivo. Possuir mínimo de 26 posições de reagentes no rotor refrigerado. Rotor para mínimo de 60 cubetas de reação. Realizar leituras através de no mínimo 11 comprimentos de ondas. Ser de acesso randômico para amostras de urgência. Uso de amostras tipo soro, plasma, urina e sangue total. Aceitar simultâneamente em uma mesma bandeja ou rack, tubos primários de 12 a 16 mm, cubetas e microcubetas. O equipamento deverá ser capaz de realizar (menu), além de toda a Bioquímica básica, também os exames de proteínas especifícas: Hemoglobina Glicada (HbA1c) por Hemólise automática em sangue total, Dimero D por metodologia Imunoturbidimétrica, Proteina C reativa e Microalbumina, todos através de reagentes dedicados. As reações deverão ser através de cubetas descartáveis para operação com química líquida ou através de slides para operação com química seca. Lavagem da Agulha de pipetagem entre as etapas para evitar contaminação. Sensor de fundo de tubo para detecção de nível. Identificar os reagentes dedicados originais do fabricante através de scanner a laser, com posicionamento automático na bandeja realizado pelo equipamento, por leitura bidimensional do código de barras dos mesmos, sem a necessidade de transferência de frascos. Possibilidade de realizar calibração por lote de reagentes. Possibilidade de atualização de valores de novos lotes de calibradores e controles, automaticamente via códigos de barras dos mesmos. Possuir verificação automática com contador de Testes para cada Reagente em uso. Controle de qualidade com gráfico de Levey-Jennings. Possuir impressora térmica interna. Possuir inventário ou histórico de reagentes para rastreabilidade. Possuir computador com tela de trabalho Touch screen. Ser possível realizar interfaciamento bidirecional. Voltagem 100 – 240 volts. O equipamento deverá ser acompanhado de Nobreak senoidal compatível. A empresa vencedora deverá apresentar comprovante de que possui assistência técnica autorizada com CREA OU CFT, para manutenção em garantia e corretivas futuras. Apresentar catálogo descritivo do equipamento com menu de testes e/ou manual técnico que comprove as especificações. **Garantia minima de 12 meses** | 445650 | unidade | 1 |
| 2 | **ANALIZADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO DE CÉLULAS SANGUINEAS** COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Novo, mínimo de 26 parâmetros, com velocidade mínima de 60 testes / hora, possuir memória para no mínimo 80.000 resultados e gráficos. Possibilidade de utilizar amostras diluídas para valores altos de WBC, RBC e PLT. Para contagem diferencial de células brancas WBC utilizar princípio de citometria de fluxo através de fluorescência ou citometria optica hydrofocus free OCHF. Possuir um parâmetro para células imaturas que realize a contagem especifica somente da linhagem granulocitíca (pró-mielócito, mielócito e metamielócito). Possuir Alarmes para presença significativa de linfócitos atípicos, neutrófilos bastonetes, Blastos e agregados plaquetários. Utilizar impedância com foco hidrodinâmico ou utilizar dispersão de luz para contagem de Plaquetas e RBC. Determinação da Hemoglobina por método que comprove não haver interferência de Turbidez como: Lipemia ou Leucocitose na amostra e o reagente deverá possuir ausência de cianeto. Realizar pelo menos os seguintes parâmetros : WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, IG%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG#, RDW-SD, RDW-CV, MPV, PCT, PDW e P-LCR . Volume de aspiração de amostra máximo de 25 uL. Possibilidade opcional de : Análise de líquidos biológicos com diferencial de 2(duas) partes, contagem de reticulócitos % e # , fração de reticulócitos imaturos , conteúdo de Hemoglobina do reticulócito, fração de plaquetas imaturas e uma segunda (outra) metodologia para contagem de plaquetas. Possuir Flags ajustáveis de acordo com usuário. Ciclo de inicialização automática. Mínimo de manutenção com apenas um ciclo de desliga. Além de possuir o gerenciamento de controle de qualidade interno com possibilidade de no mínimo 90 arquivos, o equipamento deverá possuir em seu software um programa de controle de qualidade externo em rede (online) e com sistema de revisão com o fabricante e com outros usuários (interlaboratorial) do equipamento, podendo assim atender o item 4.12- RDC 302 / 2005 Anvisa. O equipamento deverá possuir diodo semicondutor como fonte de laser, para baixo consumo de energia elétrica. A Plataforma operacional deverá possuir interface em Windows.Do equipamento: Possibilidade de interfaceamento.Acompanhar No-break senoidal compatível. Obrigatório apresentar catálago descritivo com as especificações. Para manutenções em garantia, preventivas e corretivas futuras a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar declaração de que possui autorização do fabricante para manutenções no equipamento e também apresentar comprovação de que possui certificação em órgão credenciado (CREA ou CFT) de assistência técnica no estado de Mato Grosso do Sul. **Garantia minima de 12 meses**. | 439005 | unidade | 1 |
| 3 | **COAGULOMETRO SEMI-AUTOMATIZADO** com 2 (dois) canal de leitura. Com 12 (doze) Posições Incubação da amostra e 3 (três) posições de Incubação do Reagente. Possibilidade de realização dos testes de. Tempo de Protrombina, Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado, Tempo de Trombina, Fibrinogenio, Antitrombina III, Proteina S, Proteina C, LA, Heparina, RepT e VT. Possibilidade de utilizar volume da amostra e reagente igual ou inferior ?40 microlitros. Capacidade de armazenamento de mais de 10.000 resultados de amostras Interface: Porta Serial RS-232 e pode ser conectado a impressora externa ou ao computador. Não deverá utilizar esferas magnéticas.Possuir micropipeta acoplada com volume variável. Impressão: Impressora interna térmica. Metodologia: Analise nefelometrica Alimentação:100 a 240V. Apresentar catálogo descritivo do equipamento ou manual técnico que comprove as especificações. **Garantia minima de 12 meses** | 453212 | unidade | 1 |
| 4 | **ANALISADOR DE ELETRÓLITOS** COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Com possibilidade de 5(cinco) parâmetros sendo 3 (três) simultâneos com metodologia através de eletrodos seletivos. Deverá acompanhar os eletrodos para realização de Sódio, Potássio e Calcio iônico. Possuir eletrodos sem manutenção, volume da Amostra máximo de 95 uL , podendo ser sangue total, soro, plasma, urina diluída, dialisados, soluções aquosas e controle de qualidade. A aspiração da Amostra poderá ser por seringa, tubo primário ou capilar. Tempo de análise não deverá ser superior a 55 segundos, velocidade mínima de 42 amostras /hora com impressão. Os Reagentes e o descarte deverá ser em um único bloco na forma de Pack, para evitar contato do operador com o material biológico. Idioma em português. Ser de baixa manutenção. Deverá realizar calibração Automática. Armazenamento de dados por controle de qualidade. Possibilidade de programação de avisos nos exames para valores fora da faixa de normalidade. Impressora térmica interna. Modo Standby controlado pelo usuário para economia de reagente. Deverá possuir as seguintes faixas de medidas para Sangue Total, soro, plasma: Sódio: 40-205 mmol/L, Potássio:1,5-15,0 mmol/L e Calcio iônico 0,2-5,0. mmol/L. O equipamento deverá acompanhar todos os reagentes e insumos necessários, inclusive soro controle, para primeira instalação e treinamento da equipe do laboratório municipal. Acompanhar No-break senoidal compatível. Obrigatório apresentar catálago descritivo com as especificações. Para manutenções em garantia, preventivas e corretivas futuras a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar declaração de que possui autorização do fabricante para manutenções no equipamento e também apresentar comprovação de que possui certificação em órgão credenciado (CREA ou CFT) de assistência técnica no estado de Mato Grosso do Sul. **Garantia mínima de 12 meses** | 442309 | unidade | 1 |
| 5 | **CENTRIFUGA LABORATORIAL** COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 28 tubos de 10 ml (07 furos e cada porta tubo) - permite a utilização de outros porta-tubos 5 X 15 ml / 7 X 5 ml / 1X50 mL com adaptador para 4x5mL. OBS: acompanha 01 conjunto de 04 porta tubos injetado em nylon. Rotação: programável de 500 a 4.000 RPM.(resolução de 100 em 100 RPM) FORÇA (G): MÁXIMA - 3.200G.Conectividade – sistema wireless bluetooh (controle do equipamento através de celular (ANDROID / iOS) Fixação: tipo ventosa .Ruído máximo em DB : < QUE 58 DB. (Valor medido a uma distância de um metro do equipamento com um ruído de fundo de 45 DB com uma amostragem media avaliada em 05 equipamentos.) BASE NA NR15.Erro máximo de velocidade: - < 1% .Tempo de centrifugação: programável até 99 minutos .Erro máximo de tempo: - <1% .Motor: indução trifásico 1,5 CV ( sem escovas ).Rotor (Cruzeta):Usinado em aluminio. Trava da Tampa: Mecânica para fechamento / eletrônica - quando em funcionamento (não abre enquanto estiver em funcionamento). Sistema de parada: parada rápida (sistema freio) 1 seg / parada lenta (sistema inercial 60 seg. Sensor de Desbalanceamento: mecânico com micro switch. Sensor de Tampa: Sistema de proteção para não utilizar o equipamento com a tampa aberta, e desligar caso seja violada a trava da tampa. Gabinete: chapa de aço carbono com pintura eletrostática e poliestireno PSAI (alta resistência). Painel: teclado de membrana feito de policarbonato. Display: LCD 128X64.Pintura: Eletrostática Dimensões: 385 X 350 X 435 MM (LXAXP).Peso Liquido: 20KgPeso Bruto com, Embalagem: 21Kg. Apresentar catálogo descritivo do equipamento ou manual técnico que comprove as especificações. **Garantia mínima de 12 meses.** | 8493 | unidade | 2 |
| 6 | **ANALIZADOR DE FLUORESCÊNCIA COM MARCADOR EURÓPIO** COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. Conectividade LIS/HIS. Dependendo do analito, possibilidade de fornecer resultados qualitativos ou quantitativos entre 3 e 15 minutos. Tela Touch Screen. Impressora térmica interna. Leitor manual de códigos de barras. Capacidade de armazenamento de até 8.000 testes. Software em português. Cassetes dos testes por identificação de códigos de barras. Possibilidade de realizar amostras de secreções, urina, sangue total, soro ou plasma (de acordo com o analito) Ter disponível e aprovado pela ANVISA para realização de no minimo os seguintes exames : TSH, T3,T4, LH, FSH, COVID-19 IgG/IgM ,COVID-19 Ag , COVID-19 RBD , Strep A ,Influenza A/B, HbA1c , PCR , Procalcitonina, Dimero-D , Troponina I, H-FABP , NT-proBNP , Mioglobina, CK-MB, PSA, Beta-2Microglobulina, NGAL, Microalbumina, Cistatina C, Beta HCG . Possuir faixa de detecção para o teste de HbA1c de até 14,5 %, para o teste de PCR de até 200 mg/L e para o Teste de Beta HCG de até 200.000 mUI/ml . Possuir controle externo com Kits aprovados via Control Lab ou PNCQ. Fornecer Nobreak compatível. Apresentar catalogo descritivo e ou bulário técnico para confirmação das especificações. **Garantia mínima de 12 meses** | 8493 | unidade | 1 |
| 7 | **ANALIZADOR SEMI-AUTOMÁTICO DE TIRA URINÁRIA** COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Através da leitura de compensação de cor. Velocidade de até 120 tiras teste/hora. Memória para 100 resultados. Registro automático dos resultados e dos índices anormais. Seleção de unidades de concentração: convencionais (mg/dl), arbitrárias (+,++,+++) e S.I. (mmol/l). Identificação de pacientes por teclado (opcional) ou leitor de código de barras (opcional).Interface.Visor com tela de cristal líquido LCD, 2 linhas e 24 caracteres. Impressora para papel termosensível. Voltagem 100 - 240 V, 50/60 Hz. Deverá realizar no mínimo os seguintes parâmetros na tira : Densidade, pH, leucócitos, nitrito, proteína, glicose, Corpos cetônicos, sangue, bilirrubina e urobilinogênio. Utilizar tiras que possuam proteção por iodato ou outro, contra a interferência de acido ascórbico, principalmente para evitar resultados falsos no parâmetro sangue e glicose. Interface do sistema RS 232, leitor de código de barras, terminal de sedimentos e PC/Host. Obrigatório apresentar catálago descritivo com as especificações. Para manutenções em garantia, preventivas e corretivas futuras a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar declaração de que possui autorização do fabricante para manutenções no equipamento e também apresentar comprovação de que possui certificação em órgão credenciado (CREA ou CFT) de assistência técnica no estado de Mato Grosso do Sul. **Garantia mínima de 12 meses.** | - | unidade | 1 |
| 8 | **APARELHO DE OSMOSE REVERSA** COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Purificador de Agua para Laboratório tipo Osmose reversa com as seguintes característica mínimas : Fornecer água Tipo II. Vazão de 10 a 15 litros/hora. Possuir 5 etapas de filtragem, devendo possuir os seguintes filtros : 01 polipropileno de 01µm, 01 carvão ativado de 01µm, 02 troca iônica (resina),01 membrana de osmose. Carcaça externa em chapa metálica com pintura eletrostática. Condutivimetro com lâmpada indicadora de condutividade acima de 3 microsiemens (µm) . Tubulações em polietileno com conexões do tipo engate rápido. Instalação poderá ser suspensa na parede ou em bancada. Apresentar catálogo descritivo do equipamento ou manual técnico que comprove as especificações. **Garantia mínima de 12 meses** | 274602 | unidade | 1 |
| 9 | **HOMOGENEIZADOR DE SANGUE** COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Permite manter as soluções em suspensão homogênea, lavar precipitados, preparar suspensões, dissolver as amostras que reagem vagarosamente e desempenhar muitas outras tarefas rotineiras. As ações das garras permitem colocar ou remover frascos de 14 a 22mm ou tubos de 10 a 13mm com o aparelho em funcionamento. Suporte giratório para 28 tubos e suporte fixo auxiliar para 16 tubos de 13 mm. Display LCD com hora. Velocidade ajustável de 7 a 25 RPM. Bivolt Automático. Apresentar catálogo descritivo do equipamento ou manual técnico que comprove as especificações. **Garantia mínima de 12 meses** | 453212 | unidade | 1 |
| 10 | **AGITADOR KLINE** COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Agitador Kline:Tipo de agitação horizontal circular velocidade ajustável Movimento de agitação orbital; Carga máxima: 1,8 Kg; Modos de operação contínuo e temporizado; Controladores de velocidade e tempo analógicos; Velocidade Ajustável: 0 - 210 rpm;Timer: 0 - 60 min;Raio de Agitação: 22mm;Temperatura ambiente de operação: -5° à 40°C;Umidade relativa de operação: ?80%;Dimensões da plataforma (LxP): 315 x 218mm;Dimensões do agitador (LxPxA): 320 x 320 x 120mm; Peso: 3,4Kg Voltagem: 110V Potência: 10W. **Garantia mínima de 12 meses** | 419644 | unidade | 1 |
| 11 | **MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓTICA INFINITA CFI60 PARFOCAL COM ILUMINAÇÃO HALOGENA 6V/20/30 WATTS e ou LED** COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Composto: Estativa composta de base e coluna de design moderno e ergonômico. Sistema Ótico Infinito construído em cristal e com tratamento Anti-Fungo em todo o sistema ótico. Revolver Porta Objetivas Invertido para 04 (quatro) objetivas CFi 60 com os seguintes aumentos: Objetiva E Planacromatica de 4x (N.A. 0,10/W.D. 30mm). Objetiva E Planacromatica de 10x (N.A. 0,25/ W.D. 0,7mm). Objetiva E Planacromatica de 40x (N.A. 0,65mm/W.D. 0,65mm) Retrátil.Objetiva E Planacromatica de 100x (N.A. 1,25/W.D. 0,23mm) Retrátil e Imersão a Óleo. Aumento total permissível de 40x a 1500x através de acessórios opcionais. Platina retangular de camada dupla com tratamento em alumite, resistente a riscos de 216 x 150mm com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em X e Y com charriot e curso de 78 x 54mm. Platina com sistema de refoco automático.Prendedor de lâminas para 02 lâminas Cabeçote Binocular modelo E2-TB tipo siedentopf com inclinação de 30 graus, rotação de 360 graus e ajuste interpupilar de 47mm até 75mm.Ajuste de ponto de visão giratório em 180 graus para acomodar usuários de diferentes tamanhos. 01 par de oculares CFi-E 10x com campo amplo de 20 mm. Ajuste para diferentes dioptrias em ambas as duas oculares. Ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste fino de 0,2 mm por rotação e incrementos mínimo de 2 microns. Foco macrométrico com curso de 37,7mm por rotação. Macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando (controle ergonômico). Iluminação através de lâmpada Halogena 6Vx20/30 watts, embutida na base controlado por placa eletrônica e controle de intensidade de luminosidade. Iluminador superior móvel que permite a troca de lâmpada pela parte superior do microscópio. Condensador móvel pré centrado modelo E2 tipo ABBE N.A.1,25 com diafragma de íris com indicação para cada objetiva, 01 filtro azul NCB11 de 33mm Voltagem 100 - 240V- 50/60 hz.(bi-volt automático). Apresentar catálogo descritivo do equipamento ou manual técnico que comprove as especificações. **Garantia mínima de 12 meses** | 9471 | unidade | 1 |
| 12 | **CADEIRA PARA COLETA E OUTRAS FUNÇÕES** COM AS ESPECIFIÇÕES MINIMAS : Assento altura em relação ao piso 480 mm comprimento 450mm, e de largura 480mm,encosto fixo altura em relação ao piso 960 mm e de largura 440mm. Suporte do braço altura em relação ao piso 690mm a 730mm,bandeja auxiliar altura em relação ao piso 800mm, comprimento 270mm, largura 170mm altura 50mm. Chassis estrutura em aço tubular redondo. Acabamento pintura eletros tica á pó cor padrão ( branca ). Estofado espuma injetada , revestimento em couro sintético. Carga máxima 100 kg. Embalagem ( 620 ALT X 670 LARG X 670 COMP ). Peso 20 kg. Cores do couro sintético: Bege, azul petróleo ou preto. Apresentar catálogo descritivo do equipamento ou manual técnico que comprove as especificações. **Garantia mínima de 12 meses** | 436702 | unidade | 1 |
| 13 | **MACA PARA COLETA** COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Próprio para exames repouso e massagens. Armação tubular em pintura epóxi. Leito acolchoado em espuma densidade 28 e Napa cabeceira reclinável. Suporta peso de até 200Kg. Acompanha suporte para lençol de papel descartável de 70 cm. Dimensões externas aproximadas 1,80 m de compr. X 0,80 m de largura X 0,80 m de altura. Peso: 35 Kg. Cores da napa: Bege, azul petroleo ou preto. Apresentar catálogo descritivo do equipamento ou manual técnico que comprove as especificações. **Garantia mínima de 12 meses.** | 428265 | unidade | 1 |
| 14 | **ESTUFA MICROPROCESSADA CULTURA BACTERIOLÓGICA (BIVOLT) 40L AÇO INOX 430** COM AS ESPECIFIÇÕES MINIMAS :Estufa bacteriológicas para utilização laboratórios de investigação, laboratórios de patologias clínicas, microbiologia, onde praticamente todas as culturas são incubadas à temperatura constante (geralmente 36,5°C) por tempo variável, para crescimento e multiplicação dos microorganismos, estrutura externa com chapa de aço revestida em epóxi eletrostático cor Cinza, câmara interna em aço inoxidável 430 com polimento tipo espelho, câmara de aquecimento com circulação do ar por convecção natural,2 trilhos na câmara interna para movimentar a bandeja, porta a esquerda e abertura para a direita, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara, porta com sistema de fecho magnético para oferecer um bom fechamento, visualização da parte interna da câmara na própria porta, através de vidro temperado, evitando a perda de calor e a estabilidade térmica, iluminação da câmara de trabalho com acionamento da tecla localizada no painel, faixa de trabalho até 60ºC. Controlador eletrônico microprocessado, programação e indicação digital da temperatura através de termômetro digital com as funções, programável de: timer, set point e PID com auto-tunig.Dupla função de display, sendo uma para a programação e outra para indicação digital da temperatura. Resolução de leitura 0,1ºC,timer programável com alarme sonoro, acompanha 1 prateleira e manual de instruções, sensor de temperatura tipo NTC, precisão do sistema de aproximadamente 0,5ºC,homogeneidade do sistema: ± 2 ºC. Termostato de segurança tipo capilar com bulbo graduado de 10º a 60ºC regulável pelo operador, sistema bivolt para a tensão de alimentação, saída de fluxo de ar superior com orifício central para acomodação de termômetro, cabo de energia elétrica com plug de três pinos, duas fases e um terra NBR 14136. Apresentar catálogo descritivo do equipamento ou manual técnico que comprove as especificações. **Garantia mínima de 12 meses.** | 414636 | unidade | 1 |

**2.2 VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

**2.3 PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias para equipamentos nacionais e até 90 (noventa) dias para equipamentos importados, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

**2.4 LOCAL DE ENTREGA**

A entrega será na Central de Almoxarifado da Saúde. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS), na Avenida Genário Da Costa Mattos, Nº1260- Centro, CEP 79.790-000, Deodápolis/MS.

**2.5 NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

Não há.

**2.6 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

Será definida por portaria, após a publicação da empresa ganhadora.

|  |
| --- |
| LEVANTAMENTO DE MERCADO |

Realizando uma análise crítica entre as diferentes soluções e considerando que a aquisição compõe diversos itens:

|  |  |
| --- | --- |
| **Cenário 1** | **Cenário 2** |
| 1. **Aquisição dos equipamentos** e material permanente, para o setor de análises laboratoriais, internação e emergência do Hospital Municipal Cristo Rei, a serem utilizados nos procedimentos realizados de apoio ao diagnóstico e terapia nas diversas patologias clínicas. 2. Realização de mais tipos de exames e em maior quantidade.   melhores diagnósticos, por tratarem-se de equipamentos de última geração | 1. **Locação dos equipamentos** e material permanente, para o setor de análises laboratoriais, internação e emergência do Hospital Municipal Cristo Rei, a serem utilizados nos procedimentos realizados de apoio ao diagnóstico e terapia nas diversas patologias clínicas. 2. Verba federal só pode ser utilizada para aquisição;   Indisponibilidade de equipamentos para locação |

Da perspectiva da diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico do Fundo Municipal de Saúde, a presente contratação está alinhada a capacidade financeira e orçamentária, bem como a economia de recursos essenciais para a sustentabilidade organizacional, além de maior retorno sobre os indicadores de saúde da população.

Cabe ressaltar

|  |
| --- |
| **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** |

A motivação pela escolha da aquisição dos equipamentos, se dá ao fato de que a presente aquisição é objeto de Recurso Federal, Emenda Parlamentar n. 40860012, Proposta n. 12270817000122002 – Aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, que só pode ser utilizada na forma de aquisição.

Para esta contratação, será utilizada a modalidade “Pregão” na sua forma “Eletrônica”, com julgamento menor preço por item.

Pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição ou à contratação de bens e serviços comuns de qualquer valor estimado. A disputa pelo fornecimento acontece através de sessões públicas eletrônicas e envolve propostas e lances sucessivos. Um dos principais objetivos dos pregões eletrônicos é fornecer transparência aos gastos públicos e criar dispositivos de controle social.

No caso em questão, cabe aclarar que os itens a serem adquiridos são de natureza comum, vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina: a) aquisição habitual/rotineira da Administração Pública; b) apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e c) possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

|  |
| --- |
| 1. **ESTIMATIVA DO VALOR DAS QUANTIDADES** |

As quantidades solicitadas dos equipamentos, foram ajustadas pelo Bioquímico responsável pelo HMCR, uma vez que, todos os equipamentos solicitados são em sua maioria, na quantidade de 1 (um), sendo que, somente a centrifuga, está na quantidade de 2 (dois). Isto porque, a unidade de saúde, não possui estes equipamentos laboratoriais, serão nossa primeira aquisição. Os quantitativos buscam efetivar e colocar em funcionamento o laboratório com 1 (um) item obrigatório de cada equipamento de diagnóstico. A Proposta encaminhada pelo Ministério da Saúde, que encontra-se em anexo, dispõe dos quantitativos e dos equipamentos necessários para o funcionamento do laboratório.

|  |
| --- |
| 1. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** |

O custo total estimado da contratação é de R$ 356.768,00 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais).

|  |
| --- |
| JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO |

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Desta forma, para a presente aquisição, será priorizado o critério de menor preço por item.

|  |
| --- |
| 1. **CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE** |

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

|  |
| --- |
| 1. **DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO** |

Da perspectiva da diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico do Fundo Municipal de Saúde, a presente contratação está alinhada a capacidade financeira e orçamentária, bem como a economia de recursos essenciais para a sustentabilidade organizacional, além de maior retorno sobre os indicadores de saúde da população.

Cabe ressaltar que a presente aquisição é objeto de Recurso Federal, Emenda Parlamentar n. 40860012, proposta n. 12270817000122002 – Aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde

|  |
| --- |
| DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS |

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir o funcionamento do laboratório no Hospital Municipal Cristo Rei.

|  |
| --- |
| 1. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINSTRAÇÃO, PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO** |

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente do município, será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e o contrato assinado, poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

|  |
| --- |
| 1. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO** |

A Prefeitura Municipal de Deodápolis possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências do hospital municipal. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente contaminantes, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

|  |
| --- |
| 1. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** |

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização do materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

|  |
| --- |
| APROVAÇÃO E ASSINATURA |

**INTEGRANTES:**

**Tarsilla Baggio Uchôa Negrini**

Superintendente

**Bruna Flores da Silva**

Enfermeira

**Luciene Alexandre Azevedo**

Diretora Administrativa do HMCR

**Aprovo,** o presente estudo técnico preliminar da aquisição como proposto, por atender as disposições de leis e instruções normativas.

**Valdir Luiz Sartor**

Prefeito Municipal

**ANEXO - II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, para o setor de análises laboratoriais, internação e emergência do Hospital Municipal Cristo Rei, a serem utilizados nos procedimentos realizados de apoio ao diagnóstico e terapia nas diversas patologias clínicas., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | **CATMAT** | **UNIDADE** | **QUANTIA** |
| 1 | **ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO** COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Novo, com capacidade mínima de 60 testes por hora. Possibilidade de acoplamento de módulo ISE para realizar sódio, potássio e cloro por eletrodo seletivo. Possuir mínimo de 26 posições de reagentes no rotor refrigerado. Rotor para mínimo de 60 cubetas de reação. Realizar leituras através de no mínimo 11 comprimentos de ondas. Ser de acesso randômico para amostras de urgência. Uso de amostras tipo soro, plasma, urina e sangue total. Aceitar simultâneamente em uma mesma bandeja ou rack, tubos primários de 12 a 16 mm, cubetas e microcubetas. O equipamento deverá ser capaz de realizar (menu), além de toda a Bioquímica básica, também os exames de proteínas especifícas: Hemoglobina Glicada (HbA1c) por Hemólise automática em sangue total, Dimero D por metodologia Imunoturbidimétrica, Proteina C reativa e Microalbumina, todos através de reagentes dedicados. As reações deverão ser através de cubetas descartáveis para operação com química líquida ou através de slides para operação com química seca. Lavagem da Agulha de pipetagem entre as etapas para evitar contaminação. Sensor de fundo de tubo para detecção de nível. Identificar os reagentes dedicados originais do fabricante através de scanner a laser, com posicionamento automático na bandeja realizado pelo equipamento, por leitura bidimensional do código de barras dos mesmos, sem a necessidade de transferência de frascos. Possibilidade de realizar calibração por lote de reagentes. Possibilidade de atualização de valores de novos lotes de calibradores e controles, automaticamente via códigos de barras dos mesmos. Possuir verificação automática com contador de Testes para cada Reagente em uso. Controle de qualidade com gráfico de Levey-Jennings. Possuir impressora térmica interna. Possuir inventário ou histórico de reagentes para rastreabilidade. Possuir computador com tela de trabalho Touch screen. Ser possível realizar interfaciamento bidirecional. Voltagem 100 – 240 volts. O equipamento deverá ser acompanhado de Nobreak senoidal compatível. A empresa vencedora deverá apresentar comprovante de que possui assistência técnica autorizada com CREA OU CFT, para manutenção em garantia e corretivas futuras. Apresentar catálogo descritivo do equipamento com menu de testes e/ou manual técnico que comprove as especificações. **Garantia mínima de 12 meses** | 445650 | UNID. | 1 |
| 2 | **ANALIZADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO DE CÉLULAS SANGUINEAS** COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Novo, mínimo de 26 parâmetros, com velocidade mínima de 60 testes / hora, possuir memória para no mínimo 80.000 resultados e gráficos. Possibilidade de utilizar amostras diluídas para valores altos de WBC, RBC e PLT. Para contagem diferencial de células brancas WBC utilizar princípio de citometria de fluxo através de fluorescência ou citometria optica hydrofocus free OCHF. Possuir um parâmetro para células imaturas que realize a contagem especifica somente da linhagem granulocitíca (pró-mielócito, mielócito e metamielócito). Possuir Alarmes para presença significativa de linfócitos atípicos, neutrófilos bastonetes, Blastos e agregados plaquetários. Utilizar impedância com foco hidrodinâmico ou utilizar dispersão de luz para contagem de Plaquetas e RBC. Determinação da Hemoglobina por método que comprove não haver interferência de Turbidez como: Lipemia ou Leucocitose na amostra e o reagente deverá possuir ausência de cianeto. Realizar pelo menos os seguintes parâmetros: WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, IG%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG#, RDW-SD, RDW-CV, MPV, PCT, PDW e P-LCR . Volume de aspiração de amostra máximo de 25 uL. Possibilidade opcional de : Análise de líquidos biológicos com diferencial de 2(duas) partes, contagem de reticulócitos % e # , fração de reticulócitos imaturos , conteúdo de Hemoglobina do reticulócito, fração de plaquetas imaturas e uma segunda (outra) metodologia para contagem de plaquetas. Possuir Flags ajustáveis de acordo com usuário. Ciclo de inicialização automática. Mínimo de manutenção com apenas um ciclo de desliga. Além de possuir o gerenciamento de controle de qualidade interno com possibilidade de no mínimo 90 arquivos, o equipamento deverá possuir em seu software um programa de controle de qualidade externo em rede (online) e com sistema de revisão com o fabricante e com outros usuários (interlaboratorial) do equipamento, podendo assim atender o item 4.12- RDC 302 / 2005 Anvisa. O equipamento deverá possuir diodo semicondutor como fonte de laser, para baixo consumo de energia elétrica. A Plataforma operacional deverá possuir interface em Windows.Do equipamento: Possibilidade de interfaceamento. Acompanhar No-break senoidal compatível. Obrigatório apresentar catálago descritivo com as especificações. Para manutenções em garantia, preventivas e corretivas futuras a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar declaração de que possui autorização do fabricante para manutenções no equipamento e também apresentar comprovação de que possui certificação em órgão credenciado (CREA ou CFT) de assistência técnica no estado de Mato Grosso do Sul. **Garantia mínima de 12 meses**. | 439005 | UNID. | 1 |
| 3 | **1 UNID. COAGULOMETRO SEMI-AUTOMATIZADO** com 2 (dois) canal de leitura. Com 12 (doze) Posições Incubação da amostra e 3 (três) posições de Incubação do Reagente. Possibilidade de realização dos testes de. Tempo de Protrombina, Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado, Tempo de Trombina, Fibrinogenio, Antitrombina III, Proteina S, Proteina C, LA, Heparina, RepT e VT. Possibilidade de utilizar volume da amostra e reagente igual ou inferior ?40 microlitros. Capacidade de armazenamento de mais de 10.000 resultados de amostras Interface: Porta Serial RS-232 e pode ser conectado a impressora externa ou ao computador. Não deverá utilizar esferas magnéticas.Possuir micropipeta acoplada com volume variável. Impressão: Impressora interna térmica. Metodologia: Analise nefelometrica Alimentação:100 a 240V. Apresentar catálogo descritivo do equipamento ou manual técnico que comprove as especificações. **Garantia mínima de 12 meses** | 453212 |  |  |
| 4 | **ANALISADOR DE ELETRÓLITOS** COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Com possibilidade de 5(cinco) parâmetros sendo 3 (três) simultâneos com metodologia através de eletrodos seletivos. Deverá acompanhar os eletrodos para realização de Sódio, Potássio e Calcio iônico. Possuir eletrodos sem manutenção, volume da Amostra máximo de 95 uL , podendo ser sangue total, soro, plasma, urina diluída, dialisados, soluções aquosas e controle de qualidade. A aspiração da Amostra poderá ser por seringa, tubo primário ou capilar. Tempo de análise não deverá ser superior a 55 segundos , velocidade mínima de 42 amostras /hora com impressão. Os Reagentes e o descarte deverá ser em um único bloco na forma de Pack, para evitar contato do operador com o material biológico. Idioma em português. Ser de baixa manutenção. Deverá realizar calibração Automática. Armazenamento de dados por controle de qualidade. Possibilidade de programação de avisos nos exames para valores fora da faixa de normalidade. Impressora térmica interna. Modo Standby controlado pelo usuário para economia de reagente. Deverá possuir as seguintes faixas de medidas para Sangue Total, soro, plasma: Sódio: 40-205 mmol/L, Potássio:1,5-15,0 mmol/L e Calcio iônico 0,2-5,0. mmol/L. O equipamento deverá acompanhar todos os reagentes e insumos necessários, inclusive soro controle, para primeira instalação e treinamento da equipe do laboratório municipal. Acompanhar No-break senoidal compatível. Obrigatório apresentar catálago descritivo com as especificações. Para manutenções em garantia , preventivas e corretivas futuras a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar declaração de que possui autorização do fabricante para manutenções no equipamento e também apresentar comprovação de que possui certificação em órgão credenciado (CREA ou CFT) de assistência técnica no estado de Mato Grosso do Sul. **Garantia mínima de 12 meses** | 442309 | UNID. | 1 |
| 5 | **CENTRIFUGA LABORATORIAL** COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 28 tubos de 10 ml (07 furos e cada porta tubo) - permite a utilização de outros porta-tubos 5 X 15 ml / 7 X 5 ml / 1X50 mL com adaptador para 4x5mL. OBS: acompanha 01 conjunto de 04 porta tubos injetado em nylon.Rotação: programável de 500 a 4.000 RPM.(resolução de 100 em 100 RPM) FORÇA (G): MÁXIMA - 3.200G.Conectividade – sistema wireless bluetooh(controle do equipamento através de celular (ANDROID / iOS) Fixação: tipo ventosa .Ruído máximo em DB : < QUE 58 DB. (Valor medido a uma distância de um metro do equipamento com um ruído de fundo de 45 DB com uma amostragem media avaliada em 05 equipamentos.) BASE NA NR15.Erro máximo de velocidade: - < 1% .Tempo de centrifugação: programável até 99 minutos .Erro máximo de tempo: - <1% .Motor: indução trifásico 1,5 CV ( sem escovas ).Rotor (Cruzeta):Usinado em aluminio. Trava da Tampa: Mecânica para fechamento / eletrônica - quando em funcionamento (não abre enquanto estiver em funcionamento). Sistema de parada: parada rápida (sistema freio) 1 seg / parada lenta (sistema inercial 60 seg. Sensor de Desbalanceamento: mecânico com micro switch. Sensor de Tampa: Sistema de proteção para não utilizar o equipamento com a tampa aberta, e desligar caso seja violada a trava da tampa. Gabinete: chapa de aço carbono com pintura eletrostática e poliestireno PSAI (alta resistência).Painel: teclado de membrana feito de policarbonato. Display: LCD 128X64. Pintura: Eletrostática Dimensões: 385 X 350 X 435 MM (LXAXP) .PesoLiquido :20KgPeso Bruto com, Embalagem: 21Kg. Apresentar catálogo descritivo do equipamento ou manual técnico que comprove as especificações. **Garantia mínima de 12 meses.** | 8493 | UNID. | 2 |
| 6 | **ANALIZADOR DE FLUORESCÊNCIA COM MARCADOR EURÓPIO** COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. Conectividade LIS/HIS. Dependendo do analito, possibilidade de fornecer resultados qualitativos ou quantitativos entre 3 e 15 minutos. Tela Touch Screen. Impressora térmica interna. Leitor manual de códigos de barras. Capacidade de armazenamento de até 8.000 testes. Software em português. Cassetes dos testes por identificação de códigos de barras. Possibilidade de realizar amostras de secreções, urina, sangue total, soro ou plasma (de acordo com o analito) Ter disponível e aprovado pela ANVISA para realização de no minimo os seguintes exames : TSH, T3,T4, LH, FSH, COVID-19 IgG/IgM ,COVID-19 Ag , COVID-19 RBD , Strep A ,Influenza A/B, HbA1c , PCR , Procalcitonina, Dimero-D , Troponina I, H-FABP , NT-proBNP , Mioglobina, CK-MB, PSA, Beta-2Microglobulina, NGAL, Microalbumina, Cistatina C, Beta HCG . Possuir faixa de detecção para o teste de HbA1c de até 14,5 %, para o teste de PCR de até 200 mg/L e para o Teste de Beta HCG de até 200.000 mUI/ml . Possuir controle externo com Kits aprovados via Control Lab ou PNCQ. Fornecer Nobreak compatível. Apresentar catalogo descritivo e ou bulário técnico para confirmação das especificações. **Garantia mínima de 12 meses** | 8493 | UNID. | 1 |
| 7 | **1 UNID. ANALIZADOR SEMI-AUTOMÁTICO DE TIRA URINÁRIA** COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Através da leitura de compensação de cor. Velocidade de até 120 tiras teste/hora. Memória para 100 resultados. Registro automático dos resultados e dos índices anormais. Seleção de unidades de concentração: convencionais (mg/dl), arbitrárias (+,++,+++) e S.I. (mmol/l). Identificação de pacientes por teclado (opcional) ou leitor de código de barras (opcional).Interface.Visor com tela de cristal líquido LCD, 2 linhas e 24 caracteres. Impressora para papel termosensível. Voltagem 100 - 240 V, 50/60 Hz. Deverá realizar no mínimo os seguintes parâmetros na tira : Densidade, pH, leucócitos, nitrito, proteína, glicose, Corpos cetônicos, sangue, bilirrubina e urobilinogênio. Utilizar tiras que possuam proteção por iodato ou outro, contra a interferência de acido ascórbico, principalmente para evitar resultados falsos no parâmetro sangue e glicose. Interface do sistema RS 232, leitor de código de barras, terminal de sedimentos e PC/Host. Obrigatório apresentar catálago descritivo com as especificações. Para manutenções em garantia, preventivas e corretivas futuras a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar declaração de que possui autorização do fabricante para manutenções no equipamento e também apresentar comprovação de que possui certificação em órgão credenciado (CREA ou CFT) de assistência técnica no estado de Mato Grosso do Sul. **Garantia mínima de 12 meses.** |  | UNID. | 1 |
| 8 | **APARELHO DE OSMOSE REVERSA** COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Purificador de Água para Laboratório tipo Osmose reversa com as seguintes característica mínimas: Fornecer água Tipo II. Vazão de 10 a 15 litros/hora. Possuir 5 etapas de filtragem, devendo possuir os seguintes filtros: 01 polipropileno de 01µm, 01 carvão ativado de 01µm, 02 trocas iônica (resina),01 membrana de osmose. Carcaça externa em chapa metálica com pintura eletrostática. Condutivimetro com lâmpada indicadora de condutividade acima de 3 microsiemens (µm) . Tubulações em polietileno com conexões do tipo engate rápido. Instalação poderá ser suspensa na parede ou em bancada. Apresentar catálogo descritivo do equipamento ou manual técnico que comprove as especificações. **Garantia mínima de 12 meses** | 274602 | UNID. | 1 |
| 9 | **HOMOGENEIZADOR DE SANGUE** COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Permite manter as soluções em suspensão homogênea, lavar precipitados, preparar suspensões, dissolver as amostras que reagem vagarosamente e desempenhar muitas outras tarefas rotineiras. As ações das garras permitem colocar ou remover frascos de 14 a 22mm ou tubos de 10 a 13mm com o aparelho em funcionamento. Suporte giratório para 28 tubos e suporte fixo auxiliar para 16 tubos de 13 mm. Display LCD com hora. Velocidade ajustável de 7 a 25 RPM. Bivolt Automático. Apresentar catálogo descritivo do equipamento ou manual técnico que comprove as especificações. **Garantia mínima de 12 meses** | 453212 | UNID. | 1 |
| 10 | **AGITADOR KLINE** COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Agitador Kline:Tipo de agitação horizontal circular velocidade ajustável Movimento de agitação orbital; Carga máxima: 1,8 Kg; Modos de operação contínuo e temporizado; Controladores de velocidade e tempo analógicos; Velocidade Ajustável: 0 - 210 rpm;Timer: 0 - 60 min;Raio de Agitação: 22mm;Temperatura ambiente de operação: -5° à 40°C;Umidade relativa de operação: ?80%;Dimensões da plataforma (LxP): 315 x 218mm;Dimensões do agitador (LxPxA): 320 x 320 x 120mm; Peso: 3,4Kg Voltagem: 110V Potência: 10W. **Garantia mínima de 12 meses** | 419644 | UNID. | 1 |
| 11 | **MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓTICA INFINITA CFI60 PARFOCAL COM ILUMINAÇÃO HALOGENA 6V/20/30 WATTS e ou LED** COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Composto: Estativa composta de base e coluna de design moderno e ergonômico. Sistema Ótico Infinito construído em cristal e com tratamento Anti-Fungo em todo o sistema ótico. Revolver Porta Objetivas Invertido para 04 (quatro) objetivas CFi 60 com os seguintes aumentos: Objetiva E Planacromatica de 4x (N.A. 0,10/W.D. 30mm). Objetiva E Planacromatica de 10x (N.A. 0,25/ W.D. 0,7mm). Objetiva E Planacromatica de 40x (N.A. 0,65mm/W.D. 0,65mm) Retrátil.Objetiva E Planacromatica de 100x (N.A. 1,25/W.D. 0,23mm) Retrátil e Imersão a Óleo. Aumento total permissível de 40x a 1500x através de acessórios opcionais. Platina retangular de camada dupla com tratamento em alumite, resistente a riscos de 216 x 150mm com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em X e Y com charriot e curso de 78 x 54mm. Platina com sistema de refoco automático.Prendedor de lâminas para 02 lâminas Cabeçote Binocular modelo E2-TB tipo siedentopf com inclinação de 30 graus, rotação de 360 graus e ajuste interpupilar de 47mm até 75mm.Ajuste de ponto de visão giratório em 180 graus para acomodar usuários de diferentes tamanhos. 01 par de oculares CFi-E 10x com campo amplo de 20 mm. Ajuste para diferentes dioptrias em ambas as duas oculares. Ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste fino de 0,2 mm por rotação e incrementos mínimo de 2 microns. Foco macrométrico com curso de 37,7mm por rotação. Macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando (controle ergonômico). Iluminação através de lâmpada Halogena 6Vx20/30 watts, embutida na base controlado por placa eletrônica e controle de intensidade de luminosidade. Iluminador superior móvel que permite a troca de lâmpada pela parte superior do microscópio. Condensador móvel pré centrado modelo E2 tipo ABBE N.A.1,25 com diafragma de íris com indicação para cada objetiva, 01 filtro azul NCB11 de 33mm Voltagem 100 - 240V- 50/60 hz.(bi-volt automático). Apresentar catálogo descritivo do equipamento ou manual técnico que comprove as especificações. **Garantia mínima de 12 meses** | 9471 | UNID. | 1 |
| 12 | **CADEIRA PARA COLETA E OUTRAS FUNÇÕES** COM AS ESPECIFIÇÕES MINIMAS : Assento altura em relação ao piso 480 mm comprimento 450mm, e de largura 480mm,encosto fixo altura em relação ao piso 960 mm e de largura 440mm. Suporte do braço altura em relação ao piso 690mm a 730mm,bandeja auxiliar altura em relação ao piso 800mm, comprimento 270mm, largura 170mm altura 50mm. Chassis estrutura em aço tubular redondo. Acabamento pintura eletros tica á pó cor padrão ( branca ). Estofado espuma injetada , revestimento em couro sintético. Carga máxima 100 kg. Embalagem ( 620 ALT X 670 LARG X 670 COMP ). Peso 20 kg. Cores do couro sintético: Bege, azul petróleo ou preto. Apresentar catálogo descritivo do equipamento ou manual técnico que comprove as especificações. **Garantia mínima de 12 meses** | 436702 | UNID. | 1 |
| 13 | **MACA PARA COLETA** COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Próprio para exames repouso e massagens. Armação tubular em pintura epóxi. Leito acolchoado em espuma densidade 28 e Napa cabeceira reclinável. Suporta peso de até 200Kg. Acompanha suporte para lençol de papel descartável de 70 cm. Dimensões externas aproximadas 1,80 m de compr. X 0,80 m de largura X 0,80 m de altura. Peso: 35 Kg. Cores da napa: Bege, azul petroleo ou preto. Apresentar catálogo descritivo do equipamento ou manual técnico que comprove as especificações. **Garantia mínima de 12 meses.** | 428265 | UNID. | 1 |
| 14 | **1 UNID. ESTUFA MICROPROCESSADA CULTURA BACTERIOLÓGICA (BIVOLT) 40L AÇO INOX 430** COM AS ESPECIFIÇÕES MINIMAS :Estufa bacteriológicas para utilização laboratórios de investigação, laboratórios de patologias clínicas, microbiologia, onde praticamente todas as culturas são incubadas à temperatura constante (geralmente 36,5°C) por tempo variável, para crescimento e multiplicação dos microorganismos, estrutura externa com chapa de aço revestida em epóxi eletrostático cor Cinza, câmara interna em aço inoxidável 430 com polimento tipo espelho, câmara de aquecimento com circulação do ar por convecção natural,2 trilhos na câmara interna para movimentar a bandeja, porta a esquerda e abertura para a direita, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara, porta com sistema de fecho magnético para oferecer um bom fechamento, visualização da parte interna da câmara na própria porta, através de vidro temperado, evitando a perda de calor e a estabilidade térmica, iluminação da câmara de trabalho com acionamento da tecla localizada no painel, faixa de trabalho até 60ºC. Controlador eletrônico microprocessado, programação e indicação digital da temperatura através de termômetro digital com as funções, programável de: timer, set point e PID com auto-tunig.Dupla função de display, sendo uma para a programação e outra para indicação digital da temperatura. Resolução de leitura 0,1ºC,timer programável com alarme sonoro, acompanha 1 prateleira e manual de instruções, sensor de temperatura tipo NTC, precisão do sistema de aproximadamente 0,5ºC,homogeneidade do sistema: ± 2 ºC.Termostato de segurança tipo capilar com bulbo graduado de 10º a 60ºC regulável pelo operador, sistema bivolt para a tensão de alimentação, saída de fluxo de ar superior com orifício central para acomodação de termômetro, cabo de energia elétrica com plug de três pinos, duas fases e um terra NBR 14136. Apresentar catálogo descritivo do equipamento ou manual técnico que comprove as especificações. **Garantia mínima de 12 meses.** | 414636 | UNID. | 1 |

* + 1. Por se tratar de equipamentos de laboratório específicos, os itens do CATMAT são gerais e genéricos, devendo ser observadas as descrições dos equipamentos conforme este Termo de Referência e ETP.
    2. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
   1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
   1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
   1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
   1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias para equipamentos nacionais e até 90 (noventa) dias para equipamentos importados, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única, na Central de Almoxarifado da Saúde. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS), na Avenida Genário Da Costa Mattos, Nº1260- Centro, CEP 79.790-000, Deodápolis/MS.
   2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. São obrigações da Contratante:
      1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
         1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
      2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. DA SUBCONTRATAÇÃO
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10. DO PAGAMENTO
    1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
       1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
    2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
    3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
    4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
    5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
    7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
    8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
       1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

365

1. DO REAJUSTE
   1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
   2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor)***,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

* 1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
  3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
  4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
  5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

* 1. O reajuste será realizado por apostilamento.

1. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
   1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
      1. Baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.
2. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Justifica-se a garantia complementar, tendo em vista, tratar-se de equipamentos permanentes que devem possuir garantia estendida, tanto pelo valor da aquisição, como pelo equipamento.

* + 1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
  1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
  2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
  3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
  4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
  5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
  6. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
  7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
  8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
  9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
4. fraudar na execução do contrato;
5. comportar-se de modo inidôneo; ou
6. cometer fraude fiscal;
   1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
8. **Multa:** moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
9. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10. **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
    1. A sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
    2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
       1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
       2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
       3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
    3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
    4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
       1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
    5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
    6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
    8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
    9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

* 1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.
   1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
   2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
   3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
   4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.
   5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
   6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
   1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
   1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde. 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0052 - Atenção Básica, 2.068 - Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.



**ANEXO - III**

**MINUTA DO CONTRATO** **N° /2023.**

|  |
| --- |
| **TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS E A EMPRESA............................................** |

O Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, na cidade de Deodápolis - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.903.176/0001 - 41, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr.............................................., portador da Carteira de Identidade nº................., expedida pela................., e CPF nº..................................., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa.................................. inscrita no CNPJ/MF sob o nº..................................., sediada na................................. nº, em.................................-....... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ...................., expedida pela (o)..............., e CPF nº .........................., tendo em vista o que consta no Processo nº 77/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

* 1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

* 1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição Equipamentos | Marca/Fabric. | Unid. | Quant. | V. Unit. | Valor Total |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |  |  |
| ... |  |  |  |  |  |  |

1. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
   1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ................... (..............................)**.**
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0052 - Atenção Básica, 2.068 - Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

1. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
   1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
2. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
   1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
4. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
   1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.
5. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
   1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
6. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO
   1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr.(a)......................................... designado(a), pela Portaria nº ........./.............
7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
8. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
      1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
      2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

* 1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
   3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.
   1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas municipais, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
3. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
   1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
4. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO
   1. É eleito o Foro da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, ........ de ............................... de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Secretario. Municipal de Saúde -** Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF